



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ 1.465 /93

Autoriza a alienação de uma gleba de terras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à Srª. **DELCY MENDONÇA**, uma gleba de terras localizada no Morrinho, Município de Aquidauana-MS., com área de 04Ha 0.577,32m<sup>2</sup>, de uma área total de 36Ha 8.702,32 m<sup>2</sup>, com a seguinte descrição:

Partindo do Marco M-1, cravado com a divisa das terras de Natalício Ferreira, com a distância de 271,70m (duzentos e setenta e um metros e setenta centímetros) AZ 40º20' até o Marco M-2; partindo do Marco M-2, ainda com terras de Natalício Ferreira, com a distância de 141,90m (cento e quarenta e um metros e noventa centímetros) AZ 40º55' até o Marco M-3; partindo do Marco M-3, margeando a ant. quadra 858, com a distância de 125,90m (cento e vinte e cinco metros e noventa centímetros) AZ 39º22' até o Marco M-4; partindo do Marco M-4, com o Corredor Público, com a distância de 145,00m (cento e quarenta e cinco metros) AZ 310º23' até o Marco M-5; partindo do Marco M-5, com a divisa das terras de Hugo Nascimento, com a distância de 124,40m (cento e vinte e quatro metros e quarenta centímetros) AZ 40º11' até o Marco M-6; partindo do Marco M-6, ainda com a divisa das terras de Hugo Nascimento, com a distância de 119,00m (cento e dezenove metros) AZ 126º27' até o Marco M-7, ainda com a divisa das terras de Hugo Nascimento, com a distância de 123,70m (cento e vinte e três metros e setenta centímetros) AZ 131º32'



até o Marco M-8; partindo do Marco M-8 ainda com a divisa das terras de Hugo Nascimento, com a distância de 124,00m (cento e vinte e quatro metros) AZ 45°12' até o Marco M-9; partindo do Marco M-9, ainda com a divisa das terras de Hugo Nascimento com a distância de 4,89m (quatro metros e oitenta e nove centímetros) AZ 131°58' até o Marco M-10; partindo do Marco M-10, margeando as ant. quadras 919 e 920, com a distância de 141,30m (cento e quarenta e um metros e trinta centímetros) AZ 46°05' até o Marco M-11; partindo do Marco M-11, cravado entre a margem do Corredor Público com a distância de 267,30m (duzentos e sessenta e sete metros e trinta centímetros) AZ 132°32' até o Marco M-12; partindo do Marco M-12, ainda com o Corredor Público, com a distância de 128,40m (cento e vinte e oito metros e quarenta centímetros) AZ 221°30' até o Marco M-13; partindo do Marco M-13, ainda com o Corredor Público, com a distância de 448,10m (quatrocentos e quarenta e oito metros e dez centímetros) AZ 129°12' até o Marco M-14; partindo do Marco M-14, ainda com o Corredor Público, com a distância de 144,40m (cento e quarenta e quatro metros e quarenta centímetros) AZ 232°20' até o Marco M-15; partindo do Marco M-15 ainda com o Corredor Público, com a distância de 31,15m (trinta e um metros e quinze centímetros) AZ 233°54' até o Marco M-16; partindo do Marco M-16, ainda com o Corredor Público, com a distância de 280,00m (duzentos e oitenta metros) AZ 253°14' até o Marco M-17; partindo do Marco M-17, margeando as ant. quadras 773 e 775, com a distância de 294,60m (duzentos e noventa e quatro metros e sessenta centímetros) AZ 278°25' até o Marco M-18; partindo do Marco M-18, com a divisa das terras de Ramão Cardoso e Ten. Cel. PM Olívio, com a distância de 161,00m (cento e sessenta e um metros) AZ 39°40' até o Marco M-1, ou Ponto de Partida, fechando o perímetro, com uma área de 36Ha 8.702,32m<sup>2</sup> (trinta e seis hectares e oito mil e setecentos e dois metros quadrados e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

03

trinta e dois decímetros quadrados), com os seguintes limites:

AO NORTE : com a divisa das terras das ant. quadras 773, 775, com Ramão Cardoso, Ten. Cel. PM Olívio, Natalício Ferreira e o Corredor Público;

AO SUL : com o Corredor Público;

AO LESTE : com a divisa das terras de Hugo Nascimento;

AO OESTE : com o Corredor Público.

**Artigo 2º** - O valor da área de 04Ha 0.577,32m<sup>2</sup>, de que trata o artigo anterior, é de CR\$ 5.275,52 (cinco mil duzentos e setenta e cinco cruzeiros reais e cinquenta e dois centavos) que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de setembro de 1.993, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado).

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 03 DE DEZEMBRO DE 1.993

  
Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE  
Prefeito Municipal